

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 <u>www.urandi.ba.gov.br</u>



Secretaria Municipal de Administração

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA COM BASE NO VALOR (ART. 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021)

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 090/2024

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, através da AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA Sra. CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta através de dispensa, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, nos termos da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006/2022, de 03 de fevereiro de 2022, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica https://www.licitanet.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: Coordenar o processo de contratação direta; receber, examinar a documentação, apoiado pela sua equipe responsável, pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; indicar o vencedor; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para a autorização da contratação direta.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E INFRAESTRUTURA
DATA E HORA:	29 DE MAIO DE 2024 A PARTIR DAS 08:00 HORAS
LOCAL:	https://www.licitanet.com.br

- 1. OBJETO
- 2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CATALOGAR E EFETUAR O LEVANTAMENTO PRESENCIAL COM IDENTIFICAÇÃO NOMINAL DE TODAS AS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, RUAS, PRAÇAS, TRAVESSAS E VIELAS, COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E POSTERIOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE DENOMINAÇÃO DE RUAS DO MUNICIPIO DE URANDI BA.
- 2.1. A presente contratação se faz necessária, tendo em vista, a necessidade dos fornecimentos e implantação das placas de rua, destinados a Secretaria Municipal de Obras, deste Município.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

- 3.1. As quantidades e especificações constam no TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.
- 3.2. Para fornecimento dos materiais é necessário informar na proposta:
 - a) Prazo de entrega/fornecimento;
 - b) Validade da proposta;
 - 3.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste instrumento.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A realização dos fornecimentos será feita mediante dispensa eletrônica, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 006/2022, pelo menor preço global.

5. DO ENVIO DA(S) PROPOSTA(S)

5.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:



Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 <u>www.urandi.ba.gov.br</u>



Secretaria Municipal de Administração

- i. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- ii. Que conhece todas as regras do instrumento convocatório, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- iii. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens:
- iv. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- v. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;
- vi. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- vii. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- viii. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- ix. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.2. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
 - i. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - ii. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
 - 5.2.1. O valor final mínimo de que trata o anterior poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 5.2.2. O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Abertura

- 6.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 2 (duas) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
 - 6.1.1. Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Envio de lances

- 6.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo.
- 6.3. mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
 - 6.3.1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria Municipal de Administração

- 6.3.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.5. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

7. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

- 7.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 7.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 7.2.1. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
 - 7.2.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.4. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
 - 7.4.1. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

- 7.5. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.5.1. Os documentos solicitados deverão ser enviados no prazo de 2h (duas horas).
 - 7.5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá ser verificado e os seguintes cadastros:
 - i. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - ii. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
 - iii. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

7.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.6.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.6.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.6.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.6.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria Municipal de Administração

7.6.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.6.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.6.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.6.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.7.1 A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:
- 7.7.2 CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:
- 7.7.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.7.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.7.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto ao Estado em que o licitante é domiciliado.
- 7.7.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

7.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.8.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.9.1 A qualificação técnica será verificada através de atestado (os) emitido (os) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove aptidão para desempenho dos serviços, objeto dessa dispensa.

8. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar, através do responsável, a realização dos serviços e atestar a regularidade dos mesmos.
- 9.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 9.3. Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer os materiais e serviços de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência.
- 10.2. Entregar os materiais e serviços de acordo com o requisitado pelo responsável.

11. PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo para a realização dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria Municipal de Administração

- 12.1. O aceite/aprovação dos serviços pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade, qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.
- 12.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação será feita mediante contrato firmado entre o Município de Urandi – BA e a empresa vencedora.

14. PAGAMENTO

- 14.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, preferencialmente, por e-mail, a Nota Fiscal que consignará valores em reais, o nome do banco, agência e número da conta corrente, ao setor responsável, que atestará a Nota Fiscal e encaminhará ao Departamente de Contabilidade para liquidação para posterior pagamento.
- 14.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, até o 30º (trigéssimo) dia, contado da data do protocolo da Nota Fiscal no setor competente.
- 14.3. A comprovação da regularidade fiscal abrange: Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos/INSS; Certidão de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade Estadual e Municipal.
- 14.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 14.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 14.6. A CONTRATANTE deverá fazer as retenções tributária, quando exigida na legislação.

15. PENALIDADES

- 15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:
 - 15.1.1. **Advertência**, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;
 - 15.1.2. **Multa**, prevista conforme descrito no subitem 15.1.8, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;
 - 15.1.3. **Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar** com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;
 - 15.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.
 - 15.1.5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.
 - 15.1.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 15.1.1 a 15.1.4.
 - 15.1.7. A multa referida no item 15.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 15.1.2 a 15.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 15.
 - 15.1.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação..





Secretaria Municipal de Administração

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a aquisição correrão por conta da seguinte: dotação orçamentária para o ano 2024:

Unidade orçamentária:06.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E INFRAESTRUTURA

Projeto atividade: 2123 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

Elemento: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000

17. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ **Unidade vinculada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS

Decreto N.º: 014/2021 **Telefone para contato:** 77 3456-2127

E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

Urandi - BA, 23 de maio de 2024.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIASAGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO Nº 040/2023



Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria Municipal de Administração

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

1. DO OBJETO

- 1.1 O Municipio de Urandi Bahia, manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
- 1.2 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para catalogar e efetuar o levantamento presencial com identificação nominal de todas as vias públicas do município, ruas, praças, travessas e vielas, com elaboração de relatório fotográfico e posterior fornecimento e instalação de placas de denominação de ruas do município de Urandi BA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A sinalização tem um papel significativo na segurança e orientação dos motoristas e pedestres no uso das vias urbanas, sendo indispensável para o ordenamento do tráfego e mecanismo redutor de acidentes de trânsito, motivo pelo qual a sinalização do sistema viário municipal deve ter constante manutenção e conservação. Ressalte-se que, a sinalização viária é elemento indissociável da mobilidade urbana e circulação viária, que articula e liga os transportes urbanos, garantindo segurança e usabilidade para os pedestres, ciclistas e condutores.

3. OBRIGAÇÕES TECNICAS BASICAS

- 3.1 A empresa contratada deve fornecer os materiais e instalação de acordo o Termo de Referência, porque não serão aceitos itens com vícios ou defeitos, e caso ocorram quaisquer problemas ocasionados deverão ser realizados as devidas correções ou substituições com todas as expensas do contratado.
- 3.1.1 O fornecimento dos materiais/serviços, não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do Contrato, Nota de Empenho ou Autorizações de Fornecimento, sendo obrigado a fornecer os produtos conforme as especificações técnicas mínimas exigidas.
- 3.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 4.1 O prazo máximo de entrega do objeto da contratação será de 06 (seis) meses, admitindo prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21.
- 4.2 Será de responsabilidade da empresa vencedora, a entrega dos materiais/serviços no local determinado pela Secretaria Demandante, conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, com o uso de recursos "próprios" e suas respectivas despesas, tanto com combustível ou outras.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n° 14.133/2021, art. 115, $\S5^{\circ}$).
- 5.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n^{o} 14.133/2021, art. 117).
- 5.4~0 contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n^{o} 14.133/2021, art. 119).



Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria Municipal de Administração

- 5.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121); A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 5.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 5.7 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1~0 fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n^{o} 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 7.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 7.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 7.4 Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 8.2 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 8.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 8.4 Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 8.5 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 8.6 Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- $8.7\ Observar, em\ compatibilidade\ com\ o\ objeto\ da\ contração,\ as\ disposições\ dos\ Arts.\ 115\ a\ 123\ da\ Lei\ 14.133/21.$

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo funcionário responsável, juntamente com as certidões negativas: FGTS, Federal da Fazenda, Estadual, Trabalhista e Tributos Municipais.



Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria Municipal de Administração

10. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,25% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1~0 fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n^{o} 14.133/2021.

14. ESTIMATIVA DE CUSTOS

14.1. O valor de referencia estimado é de R\$ 59.665,91 (cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos), conforme as pesquisas de preços.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária:06.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E INFRAESTRUTURA

Projeto atividade: 2123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

Elemento: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Elemento: 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000

Urandi-Ba, 23 de maio de 2024.



Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria Municipal de Administração

Secretário Municipal de Transportes Obras e Infraestrutura

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 008/2024

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	VALOR
				MÉDIO UNITÁRIO	MÉDIO UNITÁRIO
				UNITARIO	TOTAL
01	PLACAS DE RUAS 45.0 X 25.00 CM COM DOIS FUROS	118	UN		
	IMPLANTADAS COM EQUIPAMENTO APROPRIADOS EM				
	BUCHAS DE SILICONE COM PARAFUSOS DE AÇO GALVANIZADO.				
	CATALOGAR E EFETUAR O LEVANTAMENTO PRESENCIAL COM IDENTIFICAÇÃO NOMINAL TODAS AS				
	VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, RUAS, PRAÇAS,				
	TRAVESSAS E VIELAS, COM ELABORAÇÃO DE				
	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E POSTERIOR FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE				
	DENOMINAÇÃO DE RUAS CONFECCIONADAS EM AÇO				
	GALVANIZADO, ESPESSURA DE 1.20MM, - COM				
	DIMENSÕES DE 400 X 250 MM PELÍCULA REFLETIVAS TIPO I +SI, 02 - FUNDO AZUL E LETRAS BRANCAS,				
	CONTENDO EM TODAS AS PLACAS A LOGOMARCA DA				
	ATUAL ADMINISTRAÇÃO. ATENDENDO AINDA AS				
	NORMAS DA ABNT-NBR 14.891/02- NBR 14.644/07. PADRÃO DNIT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 ANOS.				
02	R.1 - PARADA OBRIGATÓRIA PARE. 600 MM -	90	UN		
	FABRICAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE <u>PLACAS NOVAS.</u>				
	FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO COM				
	REAPROVEITAMENTO DAS PLACAS ANTIGAS EXISTENTES E IMPLANTADAS NO MUNICÍPIO, DO TIPO				
	OCTOGONAIS E DEMAIS PLACAS CIRCULARES DE				
	REGULAMENTAÇÃO EXISTENTES COM RETIRADA				
	LIMPEZA REFORMA E INSTALAÇÃO DAS MESMAS E CONCRETAGEM EM LOCAIS DETERMINADO PELO				
	PROJETO TÉCNICO, RECUPERADAS UTILIZANDO				
	PINTURA AUTOMITIVA NOS FUNDOS DA PLACA E				
	PELÍCULA REFLETIVAS TIPO I +SI, 02 – CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 14.891/02– NBR 14.644/07.				
	PADRÃO DNIT. GARANTIA MÍNIMA DE 08 ANOS.				
03	FORNECIMENTO E IPLANTAÇÃO DE <u>BARROTES NOVOS</u> .	24	UN		
	FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO COM				
	REAPROVEITAMENTO DAS PLACAS ANTIGAS				
	EXISTENTES E IMPLANTADAS NO MUNICÍPIO, DO TIPO OCTOGONAIS E DEMAIS PLACAS CIRCULARES DE				
	REGULAMENTAÇÃO EXISTENTES COM RETIRADA				
	LIMPEZA REFORMA E INSTALAÇÃO DAS MESMAS E				
	CONCRETAGEM EM LOCAIS DETERMINADO PELO				





Secretaria Municipal de Administração

			1	1	,
	PROJETO TÉCNICO, RECUPERADAS UTILIZANDO				
	PINTURA AUTOMITIVA NOS FUNDOS DA PLACA E				
	PELÍCULA REFLETIVAS TIPO I +SI, 02 - CONFORME				
	NORMAS DA ABNT-NBR 14.891/02- NBR 14.644/07.				
0.4	PADRÃO DNIT. GARANTIA MÍNIMA DE 08 ANOS.	0.1	TINI		
04	COLUNAS TUBULARES COM DIÂMETRO DE 0.9 MM,	01	UN		
	DOTADAS DE SUPORTES METÁLICOS ROSCÁVEIS NA				
	PARTE SUPERIOR EM AÇO, DA SUSTENTAÇÃO DA VIGA				
	METÁLICA EM PERFIL "US" 350 X 250 MM,				
	COMPRIMENTO 12 (DOZE) METROS, ALTURA LIVRE				
	IGUAL A 06 (SEIS) METROS EM AMBOS OS SENTIDOS, 02				
	(DUAS) PLACAS RETANGULARES EMOLDURADA				
	METALON 200X300 MM, CHAPA GALVANIZADA COM				
	1.20 MM, DIMENSÕES 2.0 X 1,20 M. FIXADAS NO CENTRO				
	DA VIGA E DAS VIAS EM AMBOS OS SENTIDOS; INSTALAÇÃO NOS CANTEIRO CENTRAL E LATERAL DE				
	BASE DE SUSTENTAÇÃO EM CONCRETO UZINADO, COM				
	PROFUNDIDADE, DE 01 (UM) METRO - DIÂMETRO DE				
	700 MM CIRCULAR OU QUADRADO COM FERRAGENS E				
	PARAFUSOS DE FIXAÇÃO COMPATIVEIS COM O CALCULO				
	E PESO DA ESTRUTURA				
05	PLACAS RETANGULARES – 2.00 X 1.20 FUNDO PRETO	11	UN		
05	FOSCO INSCRIÇÕES E SIMBOLOS TOTALMENTE	11	011		
	REFLETIVAS MONTADAS EM COLUNAS E BRAÇOS				
	CONFORME ESPECIFICAÇÕES ACIMA				
	, and the second				
	FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, DE PLACAS DO TIPO				
	RETANGULARES IDENTIFICATIVAS DE LOCALIDADES				
	NAS DIMENSÕES 2.00X 1.20 M. ESPESSURA DE 0.90 MM,				
	COM SUPORTES TRAZEIROS METÁLICOS EM FERRO "U"				
	2.5 POLEGADAS, ABRAÇADEIRAS E PARAFUSOS PARA A				
	SUA SUSTENTAÇÃO, MONTADAS EM BRAÇO TUBULARES GALVANIZAOS DE 3.5 POLEGADAS COM ESPESSURA EM				
	CHAPA 12 MM, SOBREPOSTA EM COLUNA TUBULAR DE				
	4.0 POLEGADAS METÁLICOS GALVANIZADS E				
	CONCRETAGEM EM LOCAIS DETERMINADOS PELO				
	PROJETO TÉCNICO. INSCRIÇÕES MARCAS E SÍMBOLOS				
	DAS PLACAS EM VINIL TOTALMENTE REFLETIVO TIPO I				
	+SI, 02.				
06	BRAÇOS TUBULARES METALICOS COM ANGULOS	11	UN		
	COMPRIMENTO DE 5.0 M., TUBULARES DIÂMETRO DE				
	3.5 POLEGADAS EXPESSURA DA PAREDE IGUAL A 14				
	MM GALVANIZADOS, SEM CORTES OU EMENDAS				
	FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, DE PLACAS DO TIPO				
	RETANGULARES IDENTIFICATIVAS DE LOCALIDADES				
	NAS DIMENSÕES 2.00X 1.20 M. ESPESSURA DE 0.90 MM,				
	COM SUPORTES TRAZEIROS METÁLICOS EM FERRO "U"				
	2.5 POLEGADAS, ABRAÇADEIRAS E PARAFUSOS PARA A				
	SUA SUSTENTAÇÃO, MONTADAS EM BRAÇO TUBULARES				
	GALVANIZAOS DE 3.5 POLEGADAS COM ESPESSURA EM				
	CHAPA 12 MM, SOBREPOSTA EM COLUNA TUBULAR DE				
	4.0 POLEGADAS METÁLICOS GALVANIZADS E				
	CONCRETAGEM EM LOCAIS DETERMINADOS PELO				
	PROJETO TÉCNICO. INSCRIÇÕES MARCAS E SÍMBOLOS				
	DAS PLACAS EM VINIL TOTALMENTE REFLETIVO TIPO I				
	+SI, 02.				
L				l	ágina 11 da 15



Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 <u>www.urandi.ba.gov.br</u>



Secretaria Municipal de Administração

07	COLUNAS METÁLICAS TUBULARES DIÂMETRO DE 4.0	11	UN					
	POLEGADAS GALVANIZADA, COMPRIMENTO 6.0 M.							
	TUBULARES, EXPESSURA DA PAREDE DE 11 MM, COM							
	EQUIPAMENTO NA PARTE BAIXA QUE PERMITA SUA FIXAÇÃO, NO SOLO EM BASE DE CONCRETO USINADO							
	COM DIÂMETRO DE 1.000 X 700 MM.							
	FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, DE PLACAS DO TIPO							
	RETANGULARES IDENTIFICATIVAS DE LOCALIDADES							
	NAS DIMENSÕES 2.00X 1.20 M. ESPESSURA DE 0.90 MM,							
	COM SUPORTES TRAZEIROS METÁLICOS EM FERRO "U"							
	2.5 POLEGADAS, ABRAÇADEIRAS E PARAFUSOS PARA A							
	SUA SUSTENTAÇÃO, MONTADAS EM BRAÇO TUBULARES GALVANIZAOS DE 3.5 POLEGADAS COM ESPESSURA EM							
	CHAPA 12 MM, SOBREPOSTA EM COLUNA TUBULAR DE							
	4.0 POLEGADAS METÁLICOS GALVANIZADS E							
	CONCRETAGEM EM LOCAIS DETERMINADOS PELO							
	PROJETO TÉCNICO. INSCRIÇÕES MARCAS E SÍMBOLOS							
	DAS PLACAS EM VINIL TOTALMENTE REFLETIVO TIPO I							
	+SI, 02.		VALOR	GLOBAL R\$				
			VALON	GLODAL K				
	idade da proposta: xx (xx) meses. Declaro que concordo c tação.	om todas as exigê	èncias e norm	as da referida	Dispensa de			
NO	ME ou RAZÃO SOCIAL:			ENDEREÇ	0:			
			-					
	ADE:ESTADO							
CPI	F/CNPJ:		Loc	cal, data				
	, de de 2024.							

Assinatura



Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria Municipal de Administração

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA N.º DE 008/2024

(Obs: O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 75, incisos II da Lei 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º: 090/2024 ANO: 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º: XXX/2024 DISPENSA ELTRÔNICA N.º 008/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE MUNICIPIO DE URANDI – BA E A EMPRESA XXXXX

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE URANDI**, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa XXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na(o)XXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXX , inscrito no CPF n.º XXXXXXXXXXX e RG n.º XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na(o) XXXXXXXXXX, de ora em diante denominada de **CONTRATADA(O)**, por força do processo de dispensa epigrafada, e pela Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal n.º 006/2022, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

Objeto:	PRE MUN REL	SENCIAĹ COM NICÍPIO, RUAS ATÓRIO FOTO	IDENT 5, PRA GRÁFI	TFICAÇÂ ÇAS, T CO E P	ÓO NOM RAVESSA OSTERIO	ALOGAR E EFET INAL DE TODAS AS E VIELAS, OR FORNECIMEN MUNICIPIO DE UR	S AS VIAS PU COM ELABO NTO E INST.	JBLICAS DO RAÇÃO DE
	Se	rvidor Respon	sável:	JOSÉ AI	BREU AZ	EVEDO CARVALH	O DE SÁ	
	Unidade vinculada:		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Fiscal do Contrato:	Cargo/Função:		FISCAL DE CONTRATOS					
riscai do Contrato:	Decreto N.º:							
	Telefone para contato:		77 3456-2127					
		E-mail:		jose.abreuazevedo@hotmail.com				
Vigência: 06 (seis) meses								
Valor (Valor (R\$): XXXXXX, conforme pla			anilha abaixo:				
		ITEM	DESC	RIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
						VALOR GLO	OBAL R\$	
Prazo de pagame	nto:	30 (trinta) dia	S					

Prazo de garantia/validade: 60 DIAS



Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria Municipal de Administração

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
UNIDADE(S) ORÇAMENTÁRIA(S):	06.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E INFRAESTRUTURA					
PROJETO/ATIVIDADE:	2123 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO					
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA					
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO					
FONTE(S):	15000000					

1 DO ADITIVO:

1.1 A data inicial de contagem do prazo é da data da assinatura, constante deste instrumento contratual, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021.

2 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
 - a) Processo de contratação direta n.º 008/2024 epigrafado;
 - b) Proposta da Contratada; e
 - c) Resultado das Propostas.
- 2.2 Os documentos referidos em item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 DA EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue na forma descrita no termo de referencia, ANEXO I do instrumento convocatório.

4 DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 As condições de pagamento estão descritas no instrumento convocatório.

5 DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

6 DAS RESPONSABILIDADES

6.1 As responsabilidades estão descritas no instrumento convocatório.

7 DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades estão descritas no instrumento convocatório.

8 DA EXTICÃO/RESCISÃO

8.1 As causas de do contrato são aquelas prevista nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 9.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.



Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria Municipal de Administração

10 DA TOLERÂNCIA

10.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11 DO FORO

11.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Urandi - BA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Urandi – BA, xx de xxxx de 2024.		
	CONTRATANTE	_
	CONTRATADA	